



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02 E SUBDIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.154/13 ALTERADO PELO O DECRETO Nº. 3.691/18.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO).

1.1. O gerenciamento da ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório caberá à **SECRETARIA DE GOVERNO** do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no seu aspecto operacional.

2. REFERENCIAL DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1. O presente termo de referência é oriundo das Solicitações de Despesas Nº. 20230717001, 20230717002, 20230717003, 20230717004 e 20230717005, procedentes, respectivamente, da Secretaria de Governo, Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Rural e Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

2.2. **REFERENCIAL DOS PREÇOS:** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela Central de Compras do Município de São Gonçalo do Amarante -- CE, anexas aos autos deste processo.

2.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2.3.1 – Valor estimado de R\$ 11.209.086,00 (Onze milhões, duzentos e nove mil e oitenta e seis reais).

Lote 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant Meses	Quant Veículos	R\$ Unit Veículo Estimado	R\$ Unit Mensal Estimado	R\$ Total 12 Meses Estimado
01	LOCAÇÃO DE 12 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, motorização não inferior a 160 CC, à Gasolina e/ou Etanol, modelo adventure/cross a partir de 2017, com freios CBS, suspensões longos curso, equipada com equipado com sistema de Telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. Impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria. - Manutenção preventiva e corretiva POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12	12	---	---	---

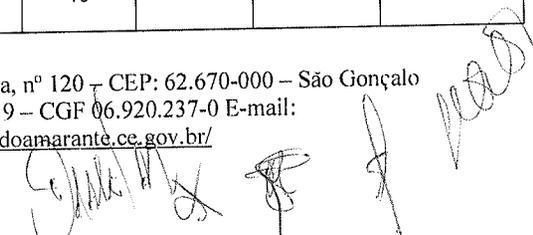
**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

- Condutor e combustível POR CONTA DA CONTRATANTE						
TOTAL GERAL						R\$ ---

Lote 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant Meses	Quant Veículos	R\$ Unit Veículo Estimado	R\$ Unit Mensal Estimado	R\$ Total 12 Meses Estimado
01	LOCAÇÃO DE 06 VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, CONFIGURAÇÃO MINIVAN, motorização não inferior a 100 CV de potência, modelo a partir de 2017, 05 (cinco) portas, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, equipado com sistema de Telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE, adesivado com logomarca do município, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. Impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria. - Manutenção preventiva e corretiva e condutor POR CONTA DA CONTRATADA. - Combustível POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	06	---	---	---
TOTAL GERAL							R\$ ---

Lote 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant Meses	Quant Veículos	R\$ Unit Veículo Estimado	R\$ Unit Mensal Estimado	R\$ Total 12 Meses Estimado
01	LOCAÇÃO DE 09 VEÍCULOS TIPO PICK-UP 4x4, CABINE DUPLA - VEÍCULO TIPO PICK-UP 4x4, CABINE DUPLA, motorização não inferior a 2.8 e a partir de 177 CV de potência, movida à diesel, 04 (quatro) portas, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, modelo não inferior a 2018, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, gancho para reboque adaptado, equipado com sistema de Telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE, adesivado com logomarca do município, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. Impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria. - Manutenção preventiva e corretiva e condutor POR CONTA DA CONTRATADA. - Combustível POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	09	---	---	---
02	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO PICK-UP 4X4, CABINE DUPLA - VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, CABINE DUPLA, motorização não inferior a 2.0 e a partir 170 CV de potência, modelo a partir de 2018, 02 (duas) portas laterais, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, movido a Diesel, Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, gancho para reboque adaptado, equipado com sistema de Telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE, adesivado com logomarca do município, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. Impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria. - Manutenção preventiva e corretiva e condutor POR CONTA DA CONTRATADA. - Combustível POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	02	---	---	---
TOTAL GERAL							R\$ ---

Lote 04 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant Meses	Quant Veículos	R\$ Unit Veículo Estimado	R\$ Unit Mensal Estimado	R\$ Total 12 Meses Estimado
01	LOCAÇÃO DE 16 VEÍCULOS TIPO HATCH - VEÍCULO TIPO HATCH, motorização não inferior a 70 CV de potência, modelo a partir de 2017, com capacidade de 05 (cinco) lugares, 04(quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou	Mês	12	16	---	---	---





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, equipado com sistema de Telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE, adesivado com logomarca do município, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. Impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria. - Manutenção preventiva e corretiva e condutor POR CONTA DA CONTRATADA. - Combustível POR CONTA DA CONTRATANTE.						
02	LOCAÇÃO DE 11 VEÍCULOS TIPO HATCH - VEÍCULO TIPO HATCH, motorização não inferior a 70 CV de potência, modelo a partir de 2017, com capacidade de 05 (cinco) lugares, 04(quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, equipado com sistema de Telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE, adesivado com logomarca do município, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. Impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria. - Manutenção preventiva e corretiva POR CONTA DA CONTRATADA. - Condutor e Combustível POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	11	---	---	---
							R\$ ---

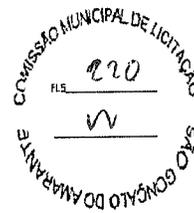
Lote 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant Meses	Quant Veículos	R\$ Unit Veículo Estimado	R\$ Unit Mensal Estimado	R\$ Total 12 Meses Estimado
01	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO HATCH - VEÍCULO TIPO HATCH, EQUIPADO COM SOM VOLANTE (EXTERNO) COM 10.000 WATTS DE POTÊNCIA, modelo a partir de 2017, motor não inferior a 80CV de potência, movido a gasolina e/ou álcool, em ótimo estado de conservação, adesivado com logomarca do município, equipado com sistema de Telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. Impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria. - Manutenção preventiva e corretiva e condutor POR CONTA DA CONTRATADA. - Combustível POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	02	---	---	---
TOTAL GERAL							R\$ ---

Lote 06 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant Meses	Quant Veículos	R\$ Unit Veículo Estimado	R\$ Unit Mensal Estimado	R\$ Total 12 Meses Estimado
01	LOCAÇÃO DE 04 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, CAPACIDADE NÃO INFERIOR À 7.000 LITROS, modelo não inferior a 2000, motor à diesel, ótimo estado de conservação, adesivado com logomarca do município, equipado com sistema de Telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. Impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria. - Manutenção preventiva e corretiva e condutor POR CONTA DA CONTRATADA. - Combustível POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	04	---	---	---
02	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS CARROCERIA FECHADA TIPO BAÚ - VEÍCULO CARROCERIA FECHADA TIPO BAÚ, modelo a partir 2000, motor não inferior a 130CV de potência, movido a Diesel, Gasolina e/ou Etanol, em ótimo estado de conservação, adesivado com logomarca do município, equipado com sistema de Telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. Impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria. - Manutenção preventiva e corretiva e condutor POR CONTA DA CONTRATADA. - Combustível POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	02	---	---	---
TOTAL GERAL							R\$ ---

Lote 07 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant Meses	Quant Veículos	R\$ Unit Veículo	R\$ Unit Mensal	R\$ Total 12 Meses

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante -- CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

w

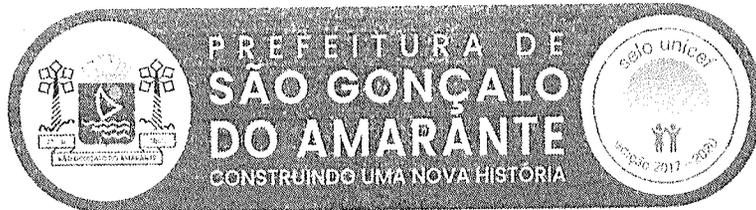


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

					Estimado	Estimado	Estimado	
01	LOCAÇÃO DE 08 VEÍCULOS TIPO MICRO- ÔNIBUS URBANO - VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS URBANO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 (vinte e cinco) LUGARES, modelo a partir 2012, motor a diesel, adesivado com logomarca do município, equipado com sistema de Telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. Impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria. - Manutenção preventiva e corretiva e condutor POR CONTA DA CONTRATADA. - Combustível POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	08	---	---	---	
	Locação de 07 veículos tipo van - VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (quinze) LUGARES, modelo a partir 2012, motor a diesel, adesivado com logomarca do município, equipado com sistema de Telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. Impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria. - Manutenção preventiva e corretiva e condutor POR CONTA DA CONTRATADA. - Combustível POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	07	---	---	---	
TOTAL GERAL							R\$ ---	

Quantidades por secretarias:							
	Especificação	Total	SEGOV	SEMURB	SDE	SDAR	SMSPD
1	LOCAÇÃO DE 12 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, motorização não inferior a 160 CC, à Gasolina e/ou Etanol, modelo adventure/cross a partir de 2017, com freios CBS, suspensões longo curso, equipada com sistema de Telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE, para ficar a disposição da Secretaria com quilometragem livre. Impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção preventiva e corretiva POR CONTA DA CONTRATADA. Condutor e combustível POR CONTA DA CONTRATANTE	12	-	12	-	-	-
2	LOCAÇÃO DE 04 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, CAPACIDADE NÃO INFERIOR À 7.000 LITROS, modelo não inferior a 2000, motor À diesel, ótimo estado de conservação, adesivado com logomarca do município, equipado com sistema de Telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE, para ficar a disposição da Secretaria com quilometragem livre. Impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção preventiva e corretiva e condutor POR CONTA DA CONTRATADA. Combustível POR CONTA DA CONTRATANTE.	04	-	04	-	-	-
	LOCAÇÃO DE 06 VEÍCULOS TIPO MICRO- ÔNIBUS URBANO - VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS URBANO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 (vinte e cinco) LUGARES, modelo a partir 2012, motor a diesel, adesivado com logomarca do município, equipado com sistema de Telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE, para ficar a disposição da Secretaria com quilometragem livre. Impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção preventiva e corretiva e condutor POR CONTA DA CONTRATADA. Combustível POR CONTA DA CONTRATANTE.	08	04	02	02	-	-
4	Locação de 07 veículos tipo van - VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (quinze) LUGARES, modelo a partir 2012, motor a diesel, adesivado com logomarca do município, equipado com sistema de Telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE, para ficar a disposição da Secretaria com quilometragem livre. Impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção preventiva e corretiva e condutor POR CONTA DA CONTRATADA. Combustível POR CONTA DA CONTRATANTE.	07	04	-	02	-	01
5	LOCAÇÃO DE 09 VEÍCULOS TIPO PICK-UP 4x4, CABINE DUPLA - VEÍCULO TIPO PICK-UP 4x4, CABINE DUPLA, motorização não inferior a 2.8 e a partir de 177 CV de potência, movida à diesel, 04 (quatro) portas, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, modelo não inferior a 2018, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, gancho para reboque adaptado, equipado com sistema de Telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE, adesivado com logomarca do município, para ficar a disposição da Secretaria com quilometragem livre. Impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção preventiva e corretiva e condutor POR CONTA DA CONTRATADA. Combustível POR CONTA DA CONTRATANTE.	09	04	02	-	01	02
6	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO PICK-UP 4X4, CABINE DUPLA - VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, CABINE DUPLA, motorização não inferior a 2.0 e a partir 170 CV de potência, modelo a partir de 2018, 02 (duas) portas laterais, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, movido a Diesel, Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, gancho para reboque adaptado, equipado com sistema de Telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE, adesivado com logomarca do município, para ficar a disposição da Secretaria com quilometragem livre. Impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção preventiva e corretiva e condutor POR CONTA DA CONTRATADA. Combustível POR CONTA DA CONTRATANTE.	02	02	-	-	-	-
7	LOCAÇÃO DE 06 VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, CONFIGURAÇÃO MINIVAN, motorização não inferior a 109 CV de potência, modelo a partir de 2017, 05 (cinco) portas, movido	06	04	-	-	-	02

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, equipado com sistema de Telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE, adesivado com logomarca do município, para ficar a disposição da Secretaria com quilometragem livre. Impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção preventiva e corretiva e condutor POR CONTA DA CONTRATADA. Combustível POR CONTA DA CONTRATANTE.					
8	LOCAÇÃO DE 16 VEÍCULOS TIPO HATCH - VEÍCULO TIPO HATCH, motorização não inferior a 70 CV de potência, modelo a partir de 2017, com capacidade de 05 (cinco) lugares, 04(quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, equipado com sistema de Telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE, adesivado com logomarca do município, para ficar a disposição da Secretaria com quilometragem livre. Impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção preventiva e corretiva e condutor POR CONTA DA CONTRATADA. Combustível POR CONTA DA CONTRATANTE.	16	16	-	-	-
9	LOCAÇÃO DE 11 VEÍCULOS TIPO HATCH - VEÍCULO TIPO HATCH, motorização não inferior a 70 CV de potência, modelo a partir de 2017, com capacidade de 05 (cinco) lugares, 04(quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, equipado com sistema de Telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE, adesivado com logomarca do município, para ficar a disposição da Secretaria com quilometragem livre. Impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção preventiva e corretiva POR CONTA DA CONTRATADA. Condutor e Combustível POR CONTA DA CONTRATANTE.	11	04	-	04	01 02
10	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO HATCH - VEÍCULO TIPO HATCH, EQUIPADO COM SOM VOLANTE (EXTERNO) COM 10.000 WATTS DE POTÊNCIA, modelo a partir de 2017, motor não inferior a 80CV de potência, movido a gasolina e/ou álcool, em ótimo estado de conservação, adesivado com logomarca do município, equipado com sistema de Telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE, para ficar a disposição da Secretaria com quilometragem livre. Impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção preventiva e corretiva e condutor POR CONTA DA CONTRATADA. Combustível POR CONTA DA CONTRATANTE.	02	02	-	-	-
11	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS CARROCERIA FECHADA TIPO BAÚ - VEÍCULO CARROCERIA FECHADA TIPO BAÚ, modelo a partir 2000, motor não inferior a 130CV de potência, movido a Diesel, Gasolina e/ou Etanol, em ótimo estado de conservação, adesivado com logomarca do município, equipado com sistema de Telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE, para ficar a disposição da Secretaria com quilometragem livre. Impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção preventiva e corretiva e condutor POR CONTA DA CONTRATADA. Combustível POR CONTA DA CONTRATANTE.	02	02	-	-	-

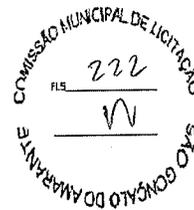
1. Segov – Secretaria de Governo; 2. Semurb – Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo; 3. SDE – Secretaria do Desenvolvimento Econômico; 4. SDAR – Secretaria do Desenvolvimento agrícola e Rural; 5. SMSPDS – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

2.3.1. DAS EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.3.1.1. Os veículos destinados a prestação dos serviços licitados deverão atender as seguintes exigências:

- Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores;
- Os veículos deverão estar equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos nas legislações;
- Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores;
- As inspeções/vistorias veiculares pelo Município poderão ser feitas a qualquer tempo, por ordem da Administração, para atender a necessária segurança;
- O município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município;
- A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança e todos os demais itens julgados necessários;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- g) A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar o órgão contratante, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituído, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular;
- h) Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão possuir seguro contra acidentes/sinistros.

2.3.2. DOS CONDUTORES:

2.3.2.1. Os condutores/motoristas que deverão ser disponibilizados pela contratada (conforme o caso) e deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter habilitação, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível com o tipo do veículo que irá conduzir;
- b) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- c) A remuneração do condutor, conforme o caso, será mensal e ocorrerá por conta da CONTRATADA (conforme o caso);
- d) Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariamente;
- e) Em caso de substituição de condutor, a CONTRATADA deverá, previamente, comunicar ao ÓRGÃO CONTRATANTE.

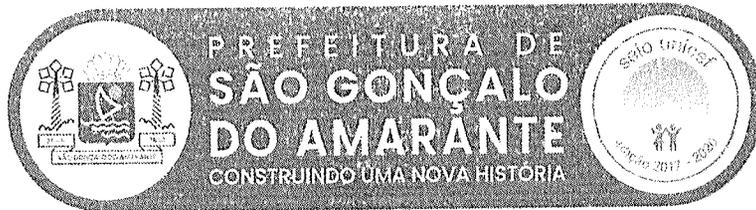
2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

2.4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

2.4.2. Os itens foram agrupados de forma global em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.4.3. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as secretarias solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por lote.

2.4.4. Nesta licitação poderá participar toda e qualquer empresa que atenda ao exigido neste termo de referência e no edital desta licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

2.4.5. A licitação será de **AMPLA DISPUTA**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

a) O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente procedimento se faz necessário, haja vista que as unidades administrativas do município de São Gonçalo do Amarante demandam constantemente veículos para o traslado de profissionais, em busca da execução das mais diversas atividades do cotidiano, assim como, para transporte de munícipes usuários das políticas e serviços de cada unidade. A prestação dos serviços adequará o atendimento das demandas e a frota de veículos a cargo do município, para às demandas eventuais, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos. A utilização se dará por demanda, de forma mensal, pelo período e momentos em que houver solicitação específica e, apenas, durante o período necessário. Destaca-se, ademais, que o município não detém de frota de veículos suficiente para o desempenho de todas as demandas, razão pela qual, torna-se mais vantajoso a locação, de forma pontual, do que a aquisição, sobretudo pela economicidade e na impossibilidade de aplicabilidade de investimento tão elevado na aquisição e manutenção dos veículos. Frisa-se, ainda, que a interrupção dos serviços a serem contratados poderá implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração. Deste modo, é evidente a necessidade de contratar tais serviços para atendimento da gestão pública municipal. Quanto as estimativas dos quantitativos são estipuladas pela provável demanda mensal de cada unidade orçamentária, bem como, com base na utilização desses serviços. Conquanto, as Secretarias municipais poderão realizar contratações ou não, ficando a cargo de cada uma, o mérito quanto a sua própria necessidade.

4. MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

4.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – <https://novobbmnet.com.br/>, sem a identificação da licitante, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência.

5.2. Prazo de execução do objeto licitado: **MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS**, contados do recebimento da ordem de serviços.

5.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4. Os itens cotados, com sua especificação completa, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.5. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do LOTE e/ou da proposta de preços em algarismos e por extenso.

5.6. Quantidade ofertada por LOTE, observando o disposto no edital.

5.7. O registro de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O prestador do serviço será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

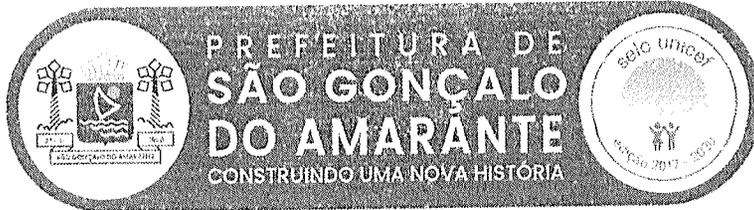
5.9. Nos preços, já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta de preços.

5.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.11. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços.

5.12. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 5.13.** Os itens com as mesmas especificações, constantes em lotes diferentes, deverão ter os mesmos valores, devendo ser levado em consideração o menor valor obtido (conforme o caso).
- 5.14.** Os quantitativos licitados e cotados, assim como a especificação dos itens, deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.15.** A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade e a especificação completa de cada item, conforme licitado.
- 5.16.** A apresentação/registro da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais Nº. 10.520/02 e Nº. 8.666/93.
- 5.17.** Somente serão aceitas as propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – <https://novobbmnet.com.br/>, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados ao Pregoeiro por meio do sistema.
- 5.18.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.19.** QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES, SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.
- 5.20.** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, via sistema, no prazo **MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, após convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 5.20.1.** A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
- a)** Nome do proponente (razão social), endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o Nº. do CNPJ ou CPF;
 - b)** Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;
 - c)** Prazo de execução do objeto licitado: **MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS**, contados do recebimento da ordem de serviços.
 - d)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
 - e)** Planilha com a composição do preço unitário, com detalhamento dos custos incidentes na prestação do serviço do lote arrematado, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: 1) Valor do aluguel; 2) Custos fixos (IPVA + LICENCIAMENTO + SEGURO OBRIGATÓRIO + APOLICE DO SEGURO + Monitoramento veicular 24 horas + Lavagem; 3) Custos Variáveis: Manutenção + Pneus e acessórios + Óleo lubrificantes + Filtros de Óleo; 4) Custos com motorista: SALÁRIO,

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

conforme consolidação das leis do Trabalho – CLT + Detalhamento dos encargos sociais e benefícios.

5.20.2. A proposta de preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao valor final proposto, contemplando todos os itens do lote (conforme o caso), atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.20.3. A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo **INFORMAR FICHA TÉCNICA**, da plataforma de disputa.

5.20.4. Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (NOVOBBMNET), no que tange ao cadastramento / inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – <https://novobbmnet.com.br/>, até a abertura da sessão pública.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.3.3.** Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.
- 6.3.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.
- 6.3.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).
- 6.3.6.** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).
- 6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.3.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3.10.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.3.11.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1.** Certidão de negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta de preços, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrados na junta comercial competente.

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

6.4.3. Comprovação de CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício social encerrado.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior de serviços prestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando a aptidão que o licitante tenha realizado a prestação do serviço ou esteja realizando, compatível com o objeto da presente licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.6.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93.

6.6.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.4. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que está enquadrada na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como não está incluída na hipótese do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, a documentação mencionada nos subitens **6.2** a **6.4** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens **6.5** e **6.6**, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.



ESTADO DO CEARÁ

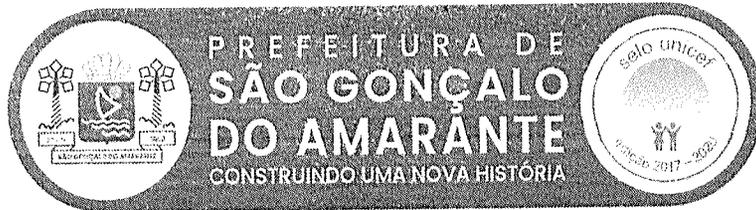
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 6.8.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 6.9.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.
- 6.10.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 6.11.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como a de falência / recuperação judicial, caso exigidas neste Termo de Referência, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada do certame.
- 6.12.** A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório.
- 6.13.** O Pregoeiro poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.
- 6.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.15.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.16.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.18.** O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação conforme fixado no edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes ao órgão(s) participante(s).

7.1.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

8. PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL

8.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. DAS ORDENS DE SERVIÇOS: Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ordens de serviços, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo serem executados ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

8.2.2. O detentor do registro/contratado deverá executar os serviços solicitados na ordem de serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução. Os serviços serão executados nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, indicados na ordem de serviços;

b) Prazo de execução do objeto licitado: **MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS**, contados do recebimento da ordem de serviços, nos horários determinados pela unidade contratante.

8.2.3. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do Prestador do serviço por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos serviços executados.

8.2.4. Os serviços devem ser executados conforme solicitado na ordem de serviços, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

8.2.5. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

8.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

8.2.6. No caso de constatação da inadequação do serviço executado às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de serviços e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3. Os serviços licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no contrato, na ordem de serviços e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) A execução do serviço deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas da UNIDADE GESTORA Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

9.2. São obrigações da prestadora dos serviços:

- a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a prestação do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do PRESTADOR DO SERVIÇO deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) Possibilitar à UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos/serviços recusados pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto desta licitação;

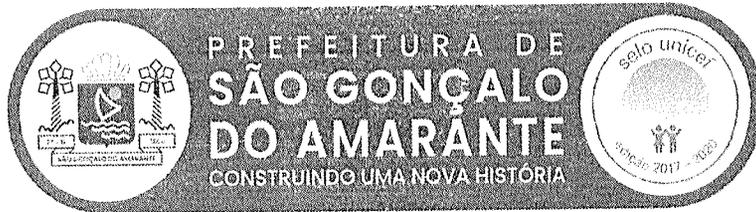
p) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

q) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

r) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao prestador do serviço, o valor correspondente.

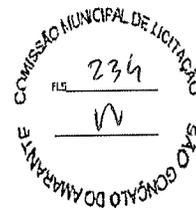
9.2.1. Das obrigações específicas da prestadora do serviço:

a) Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios, como:
Validade da carga do extintor de incêndio;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- b)** Substituir, no prazo estabelecido no contrato, o veículo que não apresente perfeitas condições de uso/utilização;
- c)** Substituir, durante o período do contrato, os veículos com mais tempo de uso que o permitido na especificação do objeto conforme o instrumento convocatório e o contrato;
- d)** Permitir, quando o órgão contratante achar conveniente, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do município de São Gonçalo do Amarante/Ce, com finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;
- e)** Adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (sinalização obrigatória, como: triangulo, pisca alerta, etc.), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiros), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente a contratante.
- f)** Substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação expedida pela contratante. A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada considerando o mesmo período proposto, a partir da notificação expedida pela contratante;
- g)** Relacionar os veículos e os condutores disponíveis para realização do objeto do contrato, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM dos veículos alocados, Nº da CNH dos motoristas atualizando esses dados em caso de substituição;
- h)** Assumir todas as despesas com os veículos de sua responsabilidade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- i)** A marca e modelo dos veículos poderão ser alteradas/os no curso da execução contratual, mediante apresentação de justificativas aceitas pela Administração e desde que mantidas as especificações técnicas contidas na proposta;
- j)** Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;
- l)** A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
- m)** Serão consideradas como manutenção preventiva além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente, as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido de aditivo do radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e filtro de ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;
- n)** A contratada deverá realizar lavagem completa dos veículos sempre após realizar as manutenções preventivas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- o) A contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto de rodas – pneus e conferência do alinhamento da direção;
- p) O combustível ficará por conta da CONTRATANTE, para todos os veículos;
- q) Será permitida a subcontratação e/ou sublocação parcial deste contrato no percentual de até 70% (setenta por cento) do quantitativo do item contratado, desde que previamente justificado e autorizado pela contratante.
- r) A contratada deverá responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação devendo disponibilizar os veículos com, no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da contratada.
- s) Apresentar, na entrega dos veículos, apólice do seguro.

9.3. O Contratante obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços;
- b) Proporcionar todas as condições para que o prestador do serviço possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no termo de referência e edital deste pregão;
- c) Fiscalizar a prestação dos serviços e verificar sua conformidade e regularidade;
- d) Rejeitar o serviço executado, que não atenda aos requisitos mínimos constantes nas especificações técnicas do Termo de Referência e edital do pregão;
- e) Comunicar a contratada qualquer falta ou deficiência verificada na prestação do serviço;
- f) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato;
- g) Emitir atestados de capacidade técnica, quando forem solicitados pelo prestador do serviço;

10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através das UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações e Decreto Municipal Nº. 15/19.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

10.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

10.2.1.1. A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

10.2.1.2. É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

10.2.1.3. O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 10.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de São Gonçalo do Amarante – CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.7. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos/serviços registrados.

10.8. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

10.9. Antes de receber a autorização de fornecimento/execução e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE para determinado item.

10.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.15. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos prestadores dos serviços será divulgado na imprensa oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

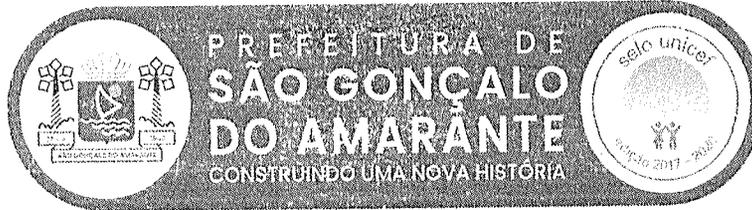
10.15.1. O registro a que se refere o item **10.15** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 da Lei Municipal 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

10.15.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.15.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **b)** do item **10.15.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

11. DAS VERIFICAÇÕES E VISTORIAS PARA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A UNIDADE GESTORA poderá se valer da análise técnica/vistoria dos veículos no ato da HOMOLOGAÇÃO, realizada pela setor de transportes da Secretaria de Governo, de modo que seja realizada a verificação no atendimento das exigências de segurança e das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência/Edital e conforme legislação vigente no Contran/Detran.

11.2. A licitante deverá apresentar comprovação de propriedade de no mínimo 30% (vinte por cento) da quantidade de veículos do item/Lote contratado.

11.3. Para comprovação de propriedade, a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV em seu nome ou o DUT Eletrônico - Documento Único de Transferência, comprovando a transferência já realizada para o nome da empresa.

11.4. A empresa arrematadora do lote 06, para o item 01, deverá apresentar a Licença Ambiental, expedida por Órgão Competente, de Coleta e Transporte de Efluente Líquido (dejetos) no ato da análise técnica/vistoria.

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante - CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

13. SANÇÕES

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante - CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante - CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta preços;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

13.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

X
[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

14.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Atenciosamente,

ELABORADO E APROVADO POR:

JOSÉ FLAVISMAR MENEZES DE FREITAS

Secretário

Secretaria de Governo

Órgão Gerenciador

HERBERSON MARQUES GOMES

Secretário

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Órgão Participante

ELVIS ALBANO CAVALCANTE

Ordenador de despesas

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Órgão Participante

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Secretário

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RURAL

Órgão Participante

RAIMUNDO DEMONTIE MOREIRA

Secretário

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Órgão Participante